



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA - IMPRON
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 41.878.851/0001-19

MINUTA DE CONTRATO Nº 006/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA-**IMPRON** inscrito no CNPJ nº 41.878.851/0001-19, com sede à Rua Primeiro de Março, 450, neste ato representado pela Senhorita Cíntia dos Santos, CPF nº 089.274.976-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** empresa **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com sede na Rua Queluzita, nº 34, Sala 1.401, Bloco 02 Tower, Bairro Don Joaquim, Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.238/0001-01, neste ato representada por seu sócio e representante legal Sr. Thiago Costa Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.179.151, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 075.708.186-01, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024**, na modalidade **DISPENSA Nº 04/2024** com fundamento na Lei nº.14.133/2021 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O objeto do presente é: Prestação de serviços em Consultoria Técnica Especializada na elaboração do Estudo Atuarial Anual, no sentido de indicar critérios orientadores de gestão previdenciária com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial deste RPPS, tudo em conformidade com as determinações constantes do Art. 40 da CF de 1988 c/c o Art. 1º, Caput, da Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria Interministerial nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal pelos serviços prestados a importância de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3- O prazo de execução dos serviços terá duração de 30 dias a contar da data de homologação do banco de dados cadastral de todos os segurados do plano previdenciário junto ao ente federado responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

4- O presente contrato é celebrado através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 DISPENSA Nº 04/2024** em atendimento à Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações posteriores.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA - IMPRON
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 41.878.851/0001-19

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificado na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei Municipal:

Dotação: 3.3.90.39.00.3.01.01.09.272.9029.2.0034

Ficha: 11 - **Fonte:** 1.802.000

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- São obrigações da Contratada

6.1.1- Enviar *layout* para que o responsável da Unidade Gestora faça a coleta de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas bem como os *layouts* das informações complementares (dados cadastrais e financeiros do RPPS) que comporão a base de informação para realização da avaliação atuarial;

6.1.2- Analisar os layouts enviados, promovendo crítica de seu conteúdo, verificando possíveis distorções no seu conteúdo, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário;

6.1.3- Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício, promovendo-se a adequação da legislação local com a correta implementação do prazo máximo do plano de amortização permitido por lei, estabelecendo definições entre alíquotas e aportes;

6.1.4- Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do Plano Previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

6.1.5- Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contendo, no mínimo, os seguintes estudos:

6.1.5-1. - Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram adotadas para substituir erros e inconsistências da base de dados.

6.1.5-2. Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

6.1.5-3. Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado previdenciário;

6.1.5-4. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do Regime Próprio de Previdência;

6.1.5-5. Cálculo das reservas matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias – estabelecimento do plano de custeio (custo normal e plano de amortização);

6.1.5-6. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do Regime Próprio de Previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA - IMPRON
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 41.878.851/0001-19

financiamento do custo previdenciário;

6.1.5-7. - Cálculo da duração do passivo e taxa parâmetro;

6.1.5-8. Projeção Atuarial de receitas e despesas previdenciárias.

6.1.5-9. Desenvolver o demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

6.1.5-10. Síntese dos resultados da avaliação atuarial do fluxo financeiro do fundo de previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos;

6.1.6- Elaborar e preencher a Nota Técnica Atuarial, se necessário;

6.1.7- Preencher e enviar o DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício 2024 no site da SPREV/MTP - CADPREV;

6.1.8- Atender ao RPPS em resposta às notificações efetivadas pela SPREV ou TCE em relação a Avaliação Atuarial e DDRA a qualquer tempo, visando à orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Instituto de Previdência que tenham aderência ao objeto;

6.1.9- Apresentação aos dirigentes, conselheiros e demais interessados, na sede da CONTRATANTE, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira- atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

6.1.10- Disponibilizar a minuta do Projeto de Lei de alteração do plano de custeio previsto no cálculo atuarial, se necessário.

6.1.11 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

6.1.12 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;

6.1.13 – Prestar serviço mediante ordem de serviço;

6.1.14 - Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;

6.1.15 - Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

6.1.16 - Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem a prévia autorização do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha- IMPRON;

6.1.17 - Apresentar o resultado do cálculo atuarial na sede da contratante, em data a ser acordada entre as partes.

6.1.18 - Disponibilizar 1(uma) via do relatório da avaliação atuarial em formato PDF (digital).

6.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

6.2.1- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA - IMPRON
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122

CNPJ: 41.878.851/0001-19

- 6.2.3- Efetuar os pagamentos dos serviços ora contratados, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento;
- 6.2.4- Atestar ao final do trabalho, por escrito, o cumprimento da presente proposta pela RTM Consultores Associados, quanto a qualidade do serviço e às obrigações assumidas;
- 6.2.5 – Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- 6.2.6 – Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;
- 6.2.7 – Fiscalizar a execução do presente Contrato;
- 6.2.8 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 - O recebimento dos serviços será feito pelo Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha-IMPRON.
- 7.2 - Os trabalhos serão planejados e propriamente supervisionados pela contratada e deverão ser conduzidas em harmonia com as atividades da Administração;
- 7.3- A contratante poderá realizar consultas, por escrito e telefone.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 - O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (Inciso IV art. 104 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.
- 8.2 - Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 105 e 155), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores).

CLÁUSULA NONA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1 - Os serviços serão prestados na sede da contratada.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA - IMPRON
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 41.878.851/0001-19

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha pelo prazo de **até 5 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

10.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no *hall* da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, às regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 14.133/2021.

12.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA - IMPRON
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 41.878.851/0001-19

Olímpio Noronha, 02 de dezembro de 2024.

Cíntia dos Santos

**INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 41.878.851/0001-19

Representante Legal: **Cíntia dos Santos**

Diretora Executiva do IMPRON

CPF: 089.274.976-86

CONTRATANTE

**THIAGO COSTA
FERNANDES:07
570818601**

Assinado de forma digital
por THIAGO COSTA
FERNANDES:07570818601
Dados: 2024.12.02 18:01:27
-03'00'

**RTM CONSULTORES ASSOCIADOS
LTDA**

CNPJ nº 22.911.238/0001-01

Representante Legal: **Thiago Costa
Fernandes**

CPF: 075.708.186-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *[Assinatura]*
CPF: 040.827.306-21

2) *[Assinatura]*
CPF: 060.604.066-88